124

R. l. nº 92 fls. 05

LEI Nº 1.798, DE 05 DE JULHO DE 1.978

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO NECESSÁRIO À APLICAÇÃO DO PLANO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR E DA FAMÍLIA NA COMUNIDADE - PLIMEC, PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica autorizada a construção, sob regime de execução direta, de prédio necessário à aplicação do PLANO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR E DA FAMÍLIA NA COMUNIDADE - PLIMEC, pela Secretaria de Promoção Social, do Governo do Estado de São Paulo, em terreno de propriedade do Município, situado na Vila Bandeirantes, desta cidade, de acordo com o projeto anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Para atendimento das despesas decorrentes da execução do plano acima, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de Cr$ 330.937,72 (TREZENTOS E TRINTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS) E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

ARTIGO 3º -- Fica autorizada a utilização parcial do recurso financeiro objeto da alínea "a" do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.699, de 13 de junho de 1.977, escriturado como saldo em caixa transferido do exercício de 1.977 (mil novecentos e setenta e sete), para cobertura do crédito a que se reporta o artigo anterior.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de julho de mil novecentos e setenta e oito.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expedien-

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46 151 718/0001-80

123

GABINETE DO PREFEITO

Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de ju-- lho de mil novecentos e setenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente